



Processo nº 3130/2025

1º Termo Aditivo
Termo de Colaboração nº 08/2025

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO CAETANO DO SUL E A APM EMEI EMÍLIO CARLOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, CNPJ sob nº. 59.307.595/0001-75, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede à Rua Alegre, nº 443 - Bairro Barcelona - São Caetano do Sul - SP, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação (devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação), doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e a **APM EMEI EMÍLIO CARLOS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 53.710.869/0001-96, com sede na Rua Gonzaga, nº 241, Bairro Oswaldo Cruz - São Caetano do Sul, SP, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada por seu Representante Legal (devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação), resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e na Lei nº 13.019/14, Lei Municipal nº. 6.179/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA SUPRESSÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica suprimido o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor inicialmente estabelecido no Termo de Colaboração.

1.1. O valor total atualizado do termo de colaboração passa a ser de R\$ 20.800,00 (Vinte mil, oitocentos reais), a ser aplicado nas ações rubricas e constantes no novo plano anual de atividade, encartado nos autos.

DO EMBASAMENTO LEGAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo foi elaborado com fulcro no inciso I, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021 e art. 57, da Lei 13.019/2014 e cláusula 9.4 do Termo de Colaboração.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário e demais termos não alterados por este termo.

DO FORO.

CLÁUSULA QUARTA: O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente instrumento é o Foro da comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com as cláusulas e condições



SÃO
CAETANO
DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
E GOVERNO DIGITAL

1º Termo Aditivo

Processo nº 3130/2025

Termo de Colaboração nº 08/2025

pactuadas, foi lavrado o presente instrumento na presença de duas testemunhas,

para produção de seus efeitos legais.

São Caetano do Sul, 24 de outubro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA
APM EMEI EMÍLIO CARLOS

TESTEMUNHAS:

1)

2)

OBS.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.